

PORTARIA ANAC Nº 440/SSO, DE 9 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o funcionamento como entidade de ensino de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos e homologa os cursos da Nordeste Linhas Aéreas S.A. – em Recuperação Judicial.

O **SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento como entidade de ensino de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos, pelo período de 5 anos, da empresa Nordeste Linhas Aéreas S.A. – em Recuperação Judicial, sob o nome fantasia FAC – Flex Aviation Center, inscrita no CNPJ sob o número 14.259.220/0036-79, com sede na Estrada do Galeão, 3.200, Galeão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-352, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.103869/2011-82.

Parágrafo Único: As chaves (categorias) homologadas e o instrutor credenciado para ministrar cursos de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos em nome da entidade estão especificados no respectivo Certificado de Autorização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional - SSO.